




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUNDEL

8230-5  
 6E507863

ASSINATURA DO TITULAR  


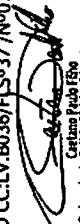
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

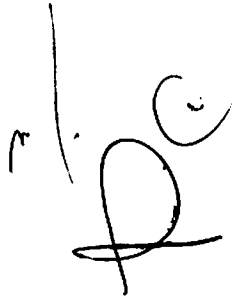
NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 15.235.354-9 2 via 18/05/2018

**BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLE**  
 BENEDITO BRAGANHOLE  
 MARIA DE LA SALETE LOBO BRAGANHOLE  
 S. PEDRO - SP  
 03/09/1966

SÃO PEDRO-SP SÃO PEDRO CC:LV.B036/FLS937 /Nº07858  
 082123798/50

ASSINATURA DO DIRETOR  
  
 Delegado de Polícia (Instituto de Identificação) São Paulo, SP  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

Rua Veríssimo Prado, 555 – Sta. Cruz – São Pedro/SP

Fone/Fax: (19) 3481-1122 – Site: [www.casadoeletricistasp.com.br](http://www.casadoeletricistasp.com.br)

Materiais Elétricos em Geral – Instalação de Postes para Residências – Serviços de Alta Tensão e Telefonia em Áreas Rurais.

CNPJ: 43.280.908/0001-09

Insc. Estadual: 651.005.548.116

## ANEXO IV





EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009-L, DE 04/12/2019  
PROCESSO Nº75-L, DE 28/11/2019

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLO, RG nº15.235.354 SSP/SP, representante legal da BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. – EPP, CNPJ nº 43.280.908/0001-09, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 009/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

SÃO PEDRO, 27 DE JANEIRO DE 2020

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLO  
RG 15.235.354 SSP/SP  
CPF 082.123.798-50





BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

Rua Veríssimo Prado, 555 – Sta. Cruz – São Pedro/SP

Fone/Fax: (19) 3481-1122 – Site: [www.casadoeletricistasp.com.br](http://www.casadoeletricistasp.com.br)

Materiais Elétricos em Geral – Instalação de Postes para Residências – Serviços de Alta Tensão e Telefonia em Áreas Rurais.

CNPJ: 43.280.908/0001-09

Insc. Estadual: 651.005.548.116

## ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009-L, DE 04/12/2019  
PROCESSO Nº75-L, DE 28/11/2019

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, CNPJ nº 43.280.908/0001-09 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº009/2019-L, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

SÃO PEDRO, 27 DE JANEIRO DE 2020

REPRESENTANTE

BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLO

RG 15.235.354 SSP/SP

CPF 082.123.798-50

# CASA DO ELETRICISTA®

BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP.

Rua Veríssimo Prado, 555 – Sta. Cruz – São Pedro/SP

Fone/Fax: (19) 3481-1122 – Site: [www.casadoeletricistas.com.br](http://www.casadoeletricistas.com.br)

Materiais Elétricos em Geral – Instalação de Postes para Residências – Serviços de Alta Tensão e Telefonia em Áreas Rurais.

CNPJ: 43.280.908/0001-09

Insc. Estadual: 651.005.548.116

## ANEXO I

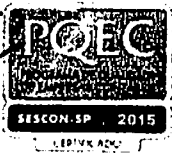
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº009-L, DE 04/12/2019  
PROCESSO Nº75-L, DE 28/11/2019  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto> contratação de empresa para a prestação de serviços visando a instalação de rede de eletrocalhas nas dependências da Câmara e implantação de iluminação de serviço e reforço, por Sistema led, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, nos termos do Termo de Referência – Anexo I.**

**SÃO PEDRO, 27 DE JANEIRO DE 2020**

  
\_\_\_\_\_  
**BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLO**

**BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMERCIO DE MATERIAIS  
ELETRICOS LTDA**

**CONTRATO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CNPJ (MF): 43.280.908/0001-09**

**NIRE: 35.2.0056756-9**

**11ª ALTERAÇÃO**

**BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03.09.1966, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 15.235.354, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP em 16.01.1981, inscrito no CPF/MF sob n. 082.123.798-50, residente e domiciliado na cidade de São Pedro – SP, à Rua José Estanislau de Oliveira, n. 435, bairro Santa Cruz, CEP 13.520-000; e

**PEDRO CESAR BRAGANHOLO**, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 29.06.1971, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 21.794.778-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP em 06.03.1997, inscrita no CPF/MF sob n. 144.144.168-92, residente e domiciliado na cidade de São Pedro – SP, à Rua Veríssimo Prado, n. 553, bairro Santa Cruz, CEP 13.520-000; e

**REGINALDO BRAGANHOLO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24.08.1976, portador da Cédula de Identidade RG sob n. 26.345.545-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP em 17.08.1990, inscrito no CPF/MF sob n. 192.112.328-13, residente e domiciliado na cidade de São Pedro – SP, à Rua Veríssimo Prado, n. 553, bairro Santa Cruz, CEP 13.520-000; e

**ADRIANE APARECIDA BRAGANHOLO**, brasileira, empresária, solteira, maior e capaz, nascida em 28.09.1967, portadora da Cédula de Identidade RG sob n. 17.208.808, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP em 07.10.1982, inscrita no CPF/MF sob n. 102.948.008-75, residente e domiciliada na cidade de São Pedro – SP, à Rua Veríssimo Prado, n. 553, bairro Santa Cruz, CEP 13.520-000.

Únicos sócios desta sociedade limitada, sob o nome empresarial **BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 43.280.908/0001-09, que gira nesta cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, à Rua Veríssimo Prado, n. 555, bairro Santa Cruz, CEP 13.520-000, com contrato social e posteriores alterações, devidamente arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO **sob n. NIRE 35.2.0056756-9 em 11.04.1980** e última alteração **sob n. 23.385/19-4 em sessão de 14.02.2019**; resolvem alterar o referido contrato social em conformidade com o Código Civil de 2002, mediante cláusula seguinte:



### I – Objeto Social

Altera-se o objeto social para **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO DE ARTIGOS DE SOM, FERRAMENTAS EM GERAL, ELETRODOMESTICOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE CONTEINERS E EMPILHADEIRA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, E OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

Em consequência das alterações havidas e a nova legislação em vigor, que passa reger as sociedades limitadas, ficam revogadas todas as cláusulas do contrato primitivo e alterações, passando a partir desta data, a sociedade ser regida pelo novo contrato social consolidado.

### Cláusula Primeira – Nome Empresarial

A sociedade girará sob o nome empresarial **BRAGANHOLO & BRAGANHOLO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

### Cláusula Segunda – Endereço da Sede

A sociedade terá sua sede e domicílio na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, à Rua Veríssimo Prado, n. 555, Bairro Santa Cruz, CEP 13.520-000. (art. 997, II, CC/2002).

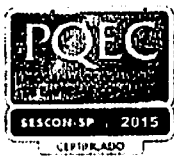
### Cláusula Terceira – Capital Social

O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios na seguinte proporção: (art.997, III, CC/2002; art. 1.055, CC/2002).

<b>Benedito Ernesto Braganholo</b>	25%	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
<b>Pedro Cesar Braganholo</b>	25%	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
<b>Reginaldo Braganholo</b>	25%	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
<b>Adriane Aparecida Braganholo</b>	25%	15.000 quotas	R\$ 15.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>100%</b>	<b>60.000 quotas</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

### Cláusula Quarta - Objeto Social

A sociedade empresária limitada tem por objeto social a atividade de **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COMERCIO DE ARTIGOS DE SOM, FERRAMENTAS EM GERAL, ELETRODOMESTICOS EM GERAL, LOCAÇÃO DE CONTEINERS E EMPILHADEIRA E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROMOÇÃO DE VENDAS, COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, E OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**



#### **Cláusula Quinta - Prazo de Duração**

O prazo de duração da sociedade empresária limitada será por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

#### **Cláusula Sexta – Responsabilidade Social**

A responsabilidade de cada sócio é restrita e limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

**Parágrafo Único:** Os sócios respondem solidária e subsidiariamente pelas obrigações sociais. (Art. 997, VIII – CC/2002).

#### **Cláusula Sétima – Divisão das Quotas**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

#### **Cláusula Oitava – Administração da Sociedade**

A administração da sociedade caberá aos sócios **BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLO, PEDRO CESAR BRAGANHOLO, REGINALDO BRAGANHOLO e ADRIANE APARECIDA BRAGANHOLO**, que sob a denominação de "Administradores", com os poderes e atribuições inerentes ao cargo de administrador, que fará a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, a qual assinam em conjunto ou isoladamente em nome da sociedade, estando autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O presente contrato poderá ser reformado no tocante à administração, pela vontade dos sócios, pela inclusão ou exclusão de sócios. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.063 e 1.064, CC/2002).

#### **Parágrafo único:**

Fica terminantemente proibido o uso da firma ou denominação social para avais, endossos, abonos, fianças e compromissos outros em favor de terceiros e que não condigam com os fins sociais.

#### **Cláusula Nona - Encerramento do Exercício**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



### **Cláusula Décima – Designação de Administradores**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão por escrito sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (**artigos 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º e art. 1.078, CC/2002**).

### **Cláusula Décima Primeira – Filiais**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **Cláusula Décima Segunda – Pró-Labore**

Os sócios administradores **PEDRO CESAR BRAGANHOLO** e **REGINALDO BRAGANHOLO** poderão efetuar uma retirada mensal, a título de "**PRÓ-LABORE**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### **Cláusula Décima Terceira – Falecimento ou Impedimento**

Falecendo ou ocorrendo a interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (**Art.1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

### **Cláusula Décima Quarta – Retirada da Sociedade**

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro por escrito com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio retirante serão pagos em conformidade com o estabelecido na cláusula *décima quinta* do presente contrato.

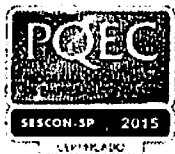
### **Cláusula Décima Quinta – Pagamento dos Ativos**

Em caso de dissolução da sociedade, uma vez liquidado o Passivo, o Ativo reverterá aos sócios na proporção de suas quotas no capital da sociedade.

### **Cláusula Décima Sexta – Declaração**

Os administradores **BENEDITO ERNESTO BRAGANHOLO**, **PEDRO CESAR BRAGANHOLO**, **REGINALDO BRAGANHOLO** e **ADRIANE APARECIDA BRAGANHOLO** declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).





**Cláusula Décima Sétima – Assembleia e Reunião**

Os sócios dispensam a realização de assembleias e reuniões para decisões de matéria sobre o objeto da sociedade. Tais decisões serão realizadas por escrito e firmadas por todos os sócios (art. 1.072, § 3º CC/2002).

**Cláusula Décima Oitava – Foro**

Fica eleito o foro da comarca de **São Pedro – SP**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as estipulações legais das Sociedades Anônimas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

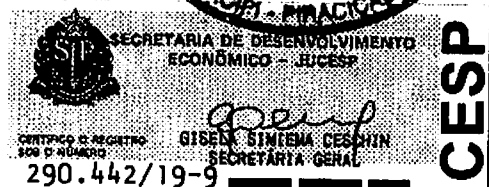
São Pedro, 29 de Maio de 2019.

  
**Benedito Ernesto Braganholo**

  
**Pedro Cesar Braganholo**

  
**Reginaldo Braganholo**

  
**Adriane Aparecida Braganholo**



**JUCESP**